



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias, 411 – Centro – 57950-000
CNPJ Nº 12.237.946/0001-36

LEI Nº 411/2008, DE 23 DEZEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Japaratinga, par o Exercício Financeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Japaratinga para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 14.200.000,00(quatorze milhões e duzentos reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes de Anexo 01 - Receita, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES **R\$ 12.068.156,00**

Receita Tributária	R\$ 227.700,00
Receita de contribuições	R\$ 789.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.300,00
Receita de Serviços	R\$ 4.500,00
Transferências Correntes	R\$ 11.003.680,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 38.976,00

RECEITAS DE CAPITAL **R\$ 3.369.500,00**

Operações de Crédito	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 3.266.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 3.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -1.237.656,00
TOTAL	R\$ 14.200.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias, 411 – Centro – 57950-000
CNPJ Nº 12.237.946/0001-36

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de 01 a 29, conforme discriminação abaixo:

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01.000 – Câmara Municipal	R\$	404.784,00
02.01.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	206.850,00
02.02.000 – Secretaria de Administração	R\$	395.881,50
02.03.000 – Secretaria de Finanças	R\$	567.125,00
02.04.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.521.545,50
02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	650.002,50
02.06.000 – Secretaria de Turismo	R\$	119.280,00
02.07.000 – Secretaria de Educação	R\$	1.527.000,00
02.07.002 – Fundo de Manut. E Des. da Educação Básica	R\$	2.660.000,00
02.08.000 – Secretaria de Cultura e Desporto	R\$	439.425,00
02.09.000 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$	1.439.007,50
02.10.000 – Secretaria do Meio Ambiente	R\$	28.665,00
02.11.000 – Secretaria de Agricultura	R\$	172.810,00
02.12.000 – Secretaria de Saneamento	R\$	2.015.225,00
09.90.000 – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$	760.000,00
90.00.000 – Reserva da Contingência	R\$	292.399,00
TOTAL	R\$	<u>14.200.000,00</u>

II – Despesas por Função de Governo

01 – Legislativa	R\$	404.784,00
04 – Administração	R\$	1.012.356,50
08 – Assistência Social	R\$	384.352,50
09 – Previdência Social	R\$	760.000,00
10 – Saúde	R\$	1.800.545,50
12 – Educação	R\$	4.187.000,00
13 – Cultura	R\$	278.775,00
15 – Urbanismo	R\$	1.194.957,50
16 – Habitação	R\$	265.650,00
17 – Saneamento	R\$	2.736.225,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	28.665,00
20 – Agricultura	R\$	172.810,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	119.280,00
26 – Transporte	R\$	244.050,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	160.650,00
28 – Encargos Especiais	R\$	157.500,00
99 – Reserva Contingência	R\$	292.399,00
TOTAL	R\$	<u>14.200.000,00</u>

RL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias, 411 – Centro – 57950-000
CNPJ Nº 12.237.946/0001-36

Art.4º - O valor do repasse relativo ao duodécimo da Câmara Municipal poderá ficar condicionado à atualização, com complementação ou supressão, ajustando-o ao estabelecido pelo art.29-A da constituição Federal.

Art.5º - Fica o Prefeito autorizado a:

I – Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;

II – Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro; e

III – Abrir crédito suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revoga as disposições em contrário.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal em 23 de Dezembro de 2008.


Francisco Nelson de Araújo
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000
C.N.P.J. 12.247.946/0001-36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

(Fls. 02/02)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO
2.032	Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino Fundamental	Atividade
2.033	Manutenção das Atividades dos Prof.do Mag. Alfab. de Jovens e Adultos	Atividade
2.034	Manutenção das Atividades de Apoio Alfabetização de Jovens e Adultos	Atividade
6.001	Manutenção da Assistência Geral à Saúde	Atividade
6.002	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo	Atividade
6.003	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	Atividade
6.004	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Atividade
6.005	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Atividade
6.006	Manutenção do Programa de Ações de Vigilância Sanitária	Atividade
6.007	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	Atividade
6.020	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	Atividade
6.008	Manutenção das Atividades de Assistência Social	Atividade
6.013	Manutenção do Programa de Atenção à Pessoa Idosa - API	Atividade
6.014	Manutenção do Programa de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	Atividade
6.015	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Atividade
6.017	Manutenção do Programa Agente Jovem	Atividade
6.018	Manutenção de Programa de Combate à Exploração Sexual	Atividade
6.021	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Atividade
6.022	Manutenção das Atividades de Saneamento	Atividade
6.035	Ações de Apoio ao Programa Bolsa Família - IGD	Atividade
9.999	Reserva de Contingência	Atividade